

LEI Nº 2016, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PMGIRS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme anexo I.

Art. 2º - O Plano Municipal De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos é composto pelo Diagnóstico Municipal dos resíduos Sólidos e Planejamentos das Ações do gerenciamento dos resíduos no município de Ibicaré.

Art. 3º - O Plano Municipal De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos deve ser revisto a cada 4(quatro) anos, em conjunto com o Plano Plurianual do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.840/2014.

Ibicaré, 23 de março de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal